PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.526 /2002

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, ao Orçamento Municipal de Belo Jardim, exercício 2002, aprovado pela Lei nº 1.508/2001, de 13 de dezembro de 2001, Crédito adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Ficam mantidos os critérios estabelecidos nos artigos 8º e 9º da Lei 1508/2001 para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 16 de maio de 2002.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

Lido em reunião de 13 / 05 / 02

Secretário

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por 9 a 4 Unanimidade

Sala das Sessões 13 / 05 / 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 008 / 2002
PROJETO DE LEI. Nº 009/2002

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2002

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

Sebastião Lopes da Silva
Membro

João Amado de Araújo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.com.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Lido em reunião de 15/05/02

Secretário

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por 9 votos a 4/

Sala das Sessões 15/05/02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 009 / 2002
PROJETO DE LEI. Nº 009/2002

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2002

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Wilson Campelo
Membro

José Pereira Sobrinho
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2002

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, ao Orçamento Municipal de Belo Jardim, exercício 2002, aprovado pela Lei nº 1.508/2001, de 13 de dezembro de 2001, Crédito adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Ficam mantidos os critérios estabelecidos nos artigos 8º e 9º da Lei 1508/2001 para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 02 de maio de 2002.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de
Justiça, Redação, Finanças e
Orçamento
Sala das Sessõ 08/05/02

Belo Jardim, 02 de maio de 2002

Presidente

OFICIO GAB Nº 132/2002

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Belo Jardim,

CONSIDERANDO que à medida que a execução do orçamento – programa para o exercício ganha corpo;

CONSIDERANDO o artigo 40 de Lei 4320/64 que diz: ''São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou **insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento**''.

CONSIDERANDO fatos que independem da ação volitiva do gestor, das variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais;

CONSIDERANDO que o projeto de Lei nº 052/2001, que apresentou a proposta Orçamentária para o exercício de 2002, em seu artigo 8º trazia a proposta de autorização de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%;

CONSIDERANDO que a câmara Municipal só aprovou o limite de 10% para a abertura de créditos adicionais suplementares.

CONSIDERANDO que o redirecionamento de ações governamentais provocou o uso de suplementações próximo ao limite autorizado;

E, por fim,

CONSIDERANDO que é do interesse público a manutenção irrestrita dos programas e atividades hoje executadas por este poder,

Encaminha para apreciação desta egrégia casa legislativa, em caráter de urgência urgentíssima projeto de Lei que dispõem sobre abertura de credito adicional suplementar visando reaver a proposta original de 20% enviada a esta casa.

Certo de poder contar com o vosso valioso apoio, agradeço antecipadamente a colaboração e atenção dispensada.

Atenciosamente,

JOAO MENDONÇA
PREFEITO

Excmo. Senhor
PEDRO BEZERRA FILHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim
Nesta